LEI MUNICIPAL Nº 1271

Faz doaçpØ de um terreno para a Caixa de Pensões e Auxílios dos Servidores Municipais de Carazinho.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É o município autorizado a doar à Caixa de Pensões e Auxílios dos Servidores Municipais de Carazinho, um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 820 m² - (oitocentos e vinte metros quadrados) situados nesta cidade, à Avenida Flores da Cunha, confrontando: Ao Sul, com vinte e dois metros e cinqüenta (22,50 m) de frente, com a Avenida Flores da Cunha; ao Norte, com dezessete metros (17 m) com a Rua 24 de Janeiro; ao Nascente, com quarenta metros e cinqüenta- (40,50 m)de frente a fundos, com a Travessa Turvo; e ao Poente, com quarenta e dois metros e cinqüenta (42,50 m) com terreno de Jopo Lüehring, cuja área de terreno a Caixa de Pensões e Auxílios dos Servidores Municipais de Carazinho destinará à construçpØ de um prédio para a sede própria e para rendimento de seu patrimônio.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, faz parte do patrimônio municipal, ficando revogada a Lei Municipal nº 41 de 17 de agosto de 1953.

Art. 3º - Na escritura que o Município fizer para a Caixa de Pensões e Auxílios dos Servidores Municipais de Carazinho, constará que o imóvel doado deverá reverter ao patrimônio do Municípios no prazo de três anos npo for edificado o prédio da Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpØ e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 7 DE JUNHO DE 1958:

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer